



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ

CNPJ 16.421.612/0001-98

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DECORRENTE DO PROCESSO Nº 031/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Camacan-BA, no uso das suas atribuições que lhes confere o inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo na forma que segue:

Empresa Contratada: SUDOGAS COMERCIO DE GAS LTDA – ME CNPJ: 10.836.688/0001-06
Objeto: Fornecimento de recarga de gás GLP 13, em continuidade as atividades da câmara municipal de Camacã/BA, no exercício de 2025.
Valor e prazo de pagamento: A prestação do serviço terá valor global de R\$ 3.174,00 (três mil cento e setenta e quatro reais), cujo pagamento será efetuado até o dia 30 do mês em que o serviço for prestado, de acordo a necessidade do Poder Legislativo.

Camacan (BA), 16 de maio de 2025.

OSVALDO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO

Presidente da Câmara Municipal

Av. Dr. João Vargens, 76, centro - fone: (73) 3283-1265.

Email: camaramunicipaldecamaca@outlook.com

Camacã - Bahia



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ

CNPJ 16.421.612/0001-98

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2025

OBJETO: FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS GLP P13, EM CONTINUIDADE AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMACÃ/BA, NO EXERCÍCIO DE 2025.

Tendo transcorrido regularmente o processo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal na Lei Federal nº 14.133/21, **homologo** o procedimento constante no Processo Administrativo nº. 031/2025, declarando contratada a empresa abaixo relacionada, e está sendo **adjudicado** o objeto desta DISPENSA, sendo o preço acordado compatível com os praticados no mercado e cumpridas as exigências legais.

Empresa Contratada:
SUDOGAS COMERCIO DE GAS LTDA – ME
CNPJ: 10.836.688/0001-06
Objeto: Fornecimento de recarga de GÁS GLP 13, em continuidade as atividades da câmara municipal de Camacã/BA, no exercício de 2025.
Valor e prazo de pagamento:
A prestação do serviço terá valor global de de R\$ 3.174,00 (três mil cento e setenta e quatro reais), cujo pagamento será efetuado até o dia 30 do mês em que o serviço for prestado, de acordo a necessidade do Poder Legislativo.

Camacan (BA), 16 de maio de 2025.

OSVALDO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO

Presidente da Câmara Municipal

Av. Dr. João Vargens, 76, centro - fone: (73) 3283-1265.

Email: camaramunicipaldecamaca@outlook.com

Camacã - Bahia



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ

CNPJ 16.421.612/0001-98

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – MAIO DE 2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMACÃ

CONTRATADO: SUDOGAS COMERCIO DE GAS LTDA – ME
CNPJ: 10.836.688/0001-06

OBJETO: Fornecimento de recarga de gás GLP 13, em continuidade as atividades da câmara municipal de Camacã/BA, no exercício de 2025.

DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 05 — Câmara Municipal de Camacã; UNIDADE: 01.01 — Câmara Municipal de Vereadores; PROJETO/ATIVIDADE: 1.31.0001.2.003 — Gerenciamento das Atividades do Legislativo; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 — Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: de R\$ 3.174,00 (três mil cento e setenta e quatro reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da lei 14.133/2021.

CONTRATO Nº: 031/2025

Camacan (BA), 16 de maio de 2025.

OSVALDO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO

Presidente da Câmara Municipal

Av. Dr. João Vargens, 76, centro - fone: (73) 3283-1265.

Email: camaramunicipaldecamaca@outlook.com

Camacã - Bahia



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ

CNPJ 16.421.612/0001-98

CONTRATO Nº. 031/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

Pelo presente instrumento de CONTRATO, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMACÃ**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ n.º 16.421.612/0001-98, com sede a Rua Dr. João Vargens, nº 76, centro, CEP 45.880-000, município de Camacã, estado da Bahia, neste ato, representada por seu Presidente o Senhor **OSVALDO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, portador do R.G. nº. 730790738 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 498.272.275-72, residente e domiciliado na Rua Barão do rio branco, nº 190, bairro centro, município de Camacã, estado da Bahia, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SUDOGAS COMERCIO DE GAS LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o nº 10.836.688/0001-06, com sede rua Renato Cabral, 335, centro, Camacan-BA, CEP 45.880-000, estado da Bahia, neste ato representada por seu administrador John Charles Pereira Santos, brasileiro, inscrito no CPF nº 354.091.505-20, RG nº 84038497 ME/BA, doravante denominado **CONTRATADO** tendo em vista o Processo Administrativo nº. 031/2025 e dispensa de Licitação nº. 031/2025, tem justos e contratados, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto (art. 92, I – Lei Federal 14.133/21)

O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de recarga de gás GLP 13, em continuidade as atividades da câmara municipal de Camacã/BA, no exercício de 2025. em conformidade com a cotação de preços vinculada à Dispensa de Licitação indicada no preâmbulo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução (art. 92, IV – Lei Federal 14.133/21)

A prestação dos serviços será executada sob o regime indireto, de forma contínua e serão desenvolvidos mediante a utilização dos seguintes métodos:

- a) Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os botijões de gás de cozinha que não estejam adequados às especificações de segurança.
- b) Entregar o produto no mesmo dia que for solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Preço e Condições de Pagamento (art. 92, V – Lei Federal 14.133/21)

O valor global do presente instrumento é de R\$ 3.174,00 (três mil cento e setenta e quatro reais).

§ 1º. Condições de pagamento:

Os pagamentos serão efetuados pelo CONTRATADO até o dia 30 do mês que em que o ocorrer o fornecimento dos produtos/serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, por meio ordem bancária ou crédito em conta corrente da CONTRATADA.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ

CNPJ 16.421.612/0001-98

§ 2º. Periodicidade do reajustamento de preços:

O preço de que trata a presente cláusula deste contrato não sofrerá reajuste antes de completos 09 (nove) meses de prazo da execução dos serviços.

§ 3º. A CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 4º. Caso haja prorrogação de prazo, o valor será reajustado anualmente pelo índice do IPCA/IBGE ou, na inexistência deste, por outro índice oficial estabelecido pelo governo.

CLÁUSULA QUARTA – Prazos (art. 92, VII – Lei Federal 14.133/21)

O presente Contrato tem prazo de vigência com início em 16 de maio de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.

§ 1º. O presente contrato, por se tratar de execução de serviços contínuos, poderá ser prorrogado, sendo do interesse das partes, por igual e ininterrupto período, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

§ 2º. Os serviços prestados serão atestados mensalmente por servidor público municipal através da chancela no documento de Nota Fiscal emitido pela CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – Recursos Financeiros (art. 92, VIII – Lei Federal 14.133/21)

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária, consignadas no Orçamento em vigor:

DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 05 — Câmara Municipal de Camacã; UNIDADE: 01.01 — Câmara Municipal de Vereadores; PROJETO/ATIVIDADE: 1.31.0001.2.003 — Gerenciamento das Atividades do Legislativo; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 — Material de consumo.

CLÁUSULA SEXTA – Direitos e Responsabilidades das Partes e Penalidades cabíveis (art. 92, XIV – Lei Federal 14.133/21)

§ 1º. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADO perceber o valor ajustado no prazo convencionado.

§ 2º. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Garantir condições para que a **CONTRATADO** execute satisfatoriamente o objeto do presente CONTRATO, assegurando-lhe a necessária autonomia no desenvolvimento de suas ações;
- b) Recrutar os servidores que participarão dos seminários, oficinas de trabalho e cursos de capacitação ministrados pela CONTRATADO durante a realização do presente contrato;
- c) Promover o local, os recursos materiais, equipamentos e cofie break para as reuniões técnicas, quando pertinente;
- d) Manter informada e esclarecida a CONTRATADO, de forma a orientá-la para correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, assim como lhe dar ciência de qualquer alteração do presente Contrato;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ

CNPJ 16.421.612/0001-98

e) Fiscalizar a efetiva e correta execução do objeto do presente CONTRATO, emitir relatórios quando verificadas irregularidades sanáveis ou não, e se reincidentes ou graves proceder à rescisão do mesmo conforme legislação em vigor.

§ 3º – Constituem obrigações da CONTRATADO:

- a) Realizar os serviços acordados com a CONTRATANTE, nas condições estabelecidas;
- b) Não divulgar dados ou informações relacionados com o presente contrato nem fornecer cópias de relatórios e documentos a terceiros, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- c) Prestar à CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos concernentes ao objeto deste instrumento, quando solicitados;
- d) Encaminhar à CONTRATANTE os produtos decorrentes do objeto deste instrumento na íntegra em meio magnético e digital;
- e) Apoiar a equipe dirigente e técnica da gestão no desenvolvimento de suas atividades;
- f) Apresentar junto com a Nota Fiscal a descrição formal de todos os serviços executados no período correspondente;
- g) Apresentar planilha detalhada com os valores referentes a serviços e a insumos provenientes da prestação dos serviços contratados;
- h) Qualificar os dirigentes e técnicos do quadro de pessoal do legislativo municipal;
- i) O contratado, na execução do presente contrato, não poderá subcontratar o todo nem tão pouco partes do serviço.

§ 4º. A CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:

I - executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

II - executar o contrato com atraso injustificado, multa de mora nos seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso, por cada dia subsequente ao trigésimo.

III - o valor das multas será deduzido do pagamento da fatura de parcela eventualmente existente;

III - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

IV - inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

V - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de até 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da garantia (art. 92, XII – Lei Federal 14.133/21)



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ

CNPJ 16.421.612/0001-98

A CONTRATANTE não exigirá garantia do CONTRATADO relativa à execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Rescisão (art. 92, XIX – Lei Federal 14.133/21)

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, pelos motivos legais previstos nos arts. 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21, ou quando convier às partes desde que comunicado à outra, com 30 dias de antecedência, cabendo ao CONTRATANTE efetuar o pagamento deste período ou o CONTRATADO prestar os serviços sem remuneração do mesmo, deste período, conforme o caso, nos seguintes termos:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses DOS ART. 137, 138 e 139 DA LEI 14.133/21;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA – Da rescisão administrativa (art. 139 da lei 14.133/21)

O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 104, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DEZ – Vinculação e Legislação Aplicável ((art. 92, II e III da lei 14.133/21)

Este Contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº. 031/2025 e ao ato de dispensa de Licitação nº. 031/2025 que o originou com base no Art. 75, I e II, da Lei Federal 14.133/21.

Parágrafo Único. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, especialmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA ONZE – Condições de habilitação (art. 92, XVI – Lei Federal 14.133/21)

O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DOZE – Fiscalização (art. 104, III – Lei Federal 14.133/21)

O CONTRATANTE manterá fiscalização sobre a execução do presente contrato através da servidora Marta Barbosa Santos, cadastrada no CPF sob o nº. 377.369.348-60 nomeada pelo Decreto nº. 019/2025.

CLÁUSULA TREZE – Foro (art. 92 § 1º - Lei Federal 14.133/21)

Fica eleito o foro da Comarca de Camacã (BA), com renúncia a outro por mais especial que seja, para dirimir dúvidas ou questões relativas ao presente contrato.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ

CNPJ 16.421.612/0001-98

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Camacã (BA), 16 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMACÃ
Osvaldo Ribeiro Dos Santos Filho – Presidente
CONTRATANTE

SUDOGAS COMERCIO DE GAS LTDA
John Charles Pereira Santos
CONTRATADO

Testemunhas:

1 - _____
CPF - _____
RG - _____

2 - _____
CPF - _____
RG - _____